



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei n.º 341/2010, de 28 de abril de 2010

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º - O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário
- II - Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V - zelar pela memória do esporte;
- VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e

**CNPJ: 01.616.837/0001-22**

**Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.**  
**E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Obras.
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- III - um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
- V - um representante do Gabinete do Prefeito.
- VI - dois representantes da Câmara Municipal.
- VII - um representante do Conselho Municipal de Turismo.
- VIII - um representante do Conselho municipal da Criança e do Adolescente.
- IX - um representante do Conselho da Cidade.
- X - um representante do Conselho Municipal de Educação.
- XI - um representante do Conselho Municipal de Saúde.
- XII - dois representantes do União Futebol Clube.
- XIII - dois representantes do Limeira Futebol Clube.
- XIV - dois representantes do Ancorado Futebol Clube.
- XV - dois representantes do Cabral Futebol Clube.
- XVI - dois representantes do Godinho Futebol Clube.
- XVII - dois representantes do Grêmio Olímpico Limeirense
- XVIII - dois representantes do TUPI Futebol Clube

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a XVIII indicarão seus representantes ao Gabinete da Prefeitura Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

**CNPJ: 01.616.837/0001-22**

**Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.**  
**E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á cada quatro meses, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de um terço dos Conselheiros.

Art. 12º. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes, pelo Secretário Executivo e pelo Presidente.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Prefeitura, especialmente designado para tal função.

Art. 15º. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 28 de abril de 2010

Edson Curi  
Prefeito Municipal

**CNPJ: 01.616.837/0001-22**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira – MG.  
E-mail: [prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br) - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax: (32) 3723-1257